



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

OFÍCIO DECLARATÓRIO 003/2015-CAU/GO

ADVERTÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, em cumprimento à decisão nos autos do Processo ético-disciplinar n.º 1573/2013, transitada em julgado, aplica à ARQUITETA E URBANISTA **Geyla de Kássia E. de Souza Lima**, CAU n.º A43528-7, as penalidades disciplinares previstas no artigo 19, incisos I e IV, da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e artigos 5º, §1º e §2º, inciso II, e 7º da Resolução n.º 58, de 5 de outubro de 2013, qual seja, **Advertência Pública e Multa**.

Goiânia/GO, 15 de outubro de 2015.

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente CAU/GO